

DESPACHO INTERNO N.º 01/DCP/2024

Assunto: Subdelegação de competências durante os períodos de férias, faltas e outros impedimentos do CD da Divisão da Contratação Pública (DCP)

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto (na sua versão mais atualizada), que aprova o “Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais”, a delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim sendo, nomeio para me substituir, nas diferentes situações mencionadas na epígrafe, a Sr.ª Coordenadora do Núcleo Técnico, Dr.ª Carla Sofia Ventura, subdelegando expressamente as competências no que respeite a (i) assuntos urgentes (nomeadamente os relacionados com a tramitação procedimental dos procedimentos aquisitivos de responsabilidade da DCP), e as (ii) relativas à assinatura de correspondência ou mero expediente da Divisão, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 16º do já citado diploma legal.

Todos os assuntos que não revistam carácter de urgência e não sejam considerados inadiáveis, deverão aguardar o regresso do signatário.

Oeiras, 19 de março de 2024

O Chefe da Divisão de Contratação Pública

Andrea Gattini